



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

Despacho

Considerando a [Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000](#), que em seu art. 16, traz:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [\(Vide ADI 6357\)](#)

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando que à época da promulgação do Termo de Fomento foi realizado o impacto orçamentário e financeiro, por se tratar de peça obrigatória para aprovação.

Considerando que o processo se trata de renovação do Termo de Fomento, então já previsto no orçamento do município.

Informo que o impacto feito anteriormente se concretiza e baliza a solicitação, sendo desnecessário, portanto, de novo impacto orçamentário e financeiro.

Faz saber ainda que, há recursos financeiro para arcar com essas contratações.

Alberto Mello Silva

Secretário Municipal de Finanças